

Proc. TC-021.753/2009-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de proposta da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso no sentido de que seja corrigido erro material presente nos itens 3 e 9.2.a do Acórdão 3912/2012 – 2ª Câmara, consistente na grafia errônea do nome da empresa Santa Maria Comércio e **Representação** Ltda., que, erroneamente, constou como sendo Santa Maria Comércio e **Representações** Ltda.

Em razão disso, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica para que seja corrigido o erro material por ela apontado.

Ministério Público, em 18/11/2014.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral